

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. **JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral :	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe :	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Numero avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	280,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade	
por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna : Por vez	6,00

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial. —Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. —O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

tar de 1 de janeiro a 2 de fevereiro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear nos termos do art. 15, item 11, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Duarte Damasceno para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Alto Rio Mapua, Município de Breves.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.ª, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dulce Cardoso da Veiga do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada nas Escolas de Salinópolis.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Holanda Batista, Professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 14/952
Telegrama:
N. 114, do Presidente Getulio Vargas (comunicação) — Ciente. Arquivar-se.

Carta:
N. 55, de Leandro Plácido Ferreira, escrivão de polícia em Icoaraci (remoção para o Mosqueiro) — Manter o ato de remoção e telegrafar ao interessado para que assuma as funções no lugar para onde foi removido, sob pena de ser afastado do serviço público.

Memorandos:
N. 454, do Gabinete Governamental (remete carta do Consulado Americano) — Agradecer e arquivar.

N. 443, do Gabinete Governamental (exame de saúde do sinaleiro João Carvalho de Oliveira) — Cumpra-se. Ao DESP.

N. 185, do Gabinete do Vice-Presidente da República (apresenta o Sr. Francisco Leal dos Santos) — Diga à DP.

N. 430, do Gabinete Governamental (proposta de nomeações de tabelião e escrivão em Currallinho e Araticú) — Nomear.

Petições:
0354 — Adalgisa Monteiro Ribeiro Meira, professora no grupo

Camilo Salgado (licença especial) — Volte à DP.

0430 — Teodora Martins Castro, professora em Ananindeua (contagem de tempo de serviço) — De acordo. Volte à DP.

0519 — Pedro de Moraes Cardoso, funcionário da R. R. — (contagem de tempo de serviço) — Opine à DP.

3834 — Antonio Ferreira Celso, presidente do C. R. do DER (licença saúde) — A DP.

0517 — Maria da Conceição Frazão Rocha, professora em Santarém (exoneração) — Sim, em termos. A DP.

0514 — Grijalva Anastácio de Melo, professora no Presídio S. José (licença saúde) — Opine à DP.

Em 2/4/952
0516 — Juliana Lima Pinto dos Santos, diretora do Grupo Vilhena Alves (licença saúde em prorrogação) — Opine à DP.

0420 — Angelica de Sousa Sales, professora em Ananindeua (efetividade) — De acordo. Volte à DP.

0421 — Alda Delduck Pinto Neves, professora em Marapanim (efetividade) — De acordo. Volte à DP.

0422 — Deolinda Coutinho da Cruz, professora no grupo Benjamin Constant (licença especial) — Volte à DP, para as informações complementares.

0455 — Ignez Soares Diniz, professora em Vizeu (licença especial) — Deferido. Volte à DP.

0407 — Zilda Maciel Rodrigues, professora em Igarapé-Açu (licença especial) — Deferido. Volte à DP.
 0456 — Isabel Leal de Lima Pantoja, professora em Cametá (licença especial) — Deferido. Volte à DP.
 0521 — Aristolea de Almeida Coutinho Rodrigues, professora em Icoaraci (licença repouso) — Opine à DP.
 0518 — Domingos Barreto da Silva (devolução de bojeito apreendidos) — Diga o DESP.

Ofícios:
 N. 604, da Secretaria de Saúde Pública (preparação de promoções de médicos) — Volte à SSP, com a informação e parecer da DP.
 N. 11, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri (captação a carta n. 61, de Ubaldo Carmo dos Santos — ferramentas para lavoura) — 1.º Agradecer. 2.º De-se ciência da informação da Prefeitura ao interessado, por escrito.
 N. 2081, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Rio de Janeiro) (autorização concedida pelo Governo Brasileiro para ampliar as atribuições de Agências (Oficiais japonesas) — 1.º Agradecer. 2.º Publicar pela Imprensa Oficial. 3.º Arquivar.
 N. 126, do Departamento de Segurança Pública (captação a petição n. 0431, de Guilherme Marques Cabral de Figueiredo, guarda civil n. 74 — licença prêmio) — Deferido. Volte à DP.

N. da Secretaria de Economia e Finanças (proposta de nomeação de Jasemir Fernandes de Almeida, aprovado em 1.º lugar no concurso para preenchimento de vaga de despachante) — Lavre-se o ato. Em 24/952.
 N. 4903, do Departamento de Educação e Cultura (informação sobre o prédio do Orfanato Antônio Lemos) — Arquite-se.
 N. 139, do Comando Geral da P. M. (captação do ofício n. 365, do T. E. E. elogiando o Major Reinaldo Salgado de Oliveira) — Ciente. Arquite-se.
 N. 188, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (apresentação de carros oficiais à Garage do Estado, para reacionários) — Acusar. Assunto providenciado.
 N. 80, da Estrada de Ferro Transatlântica (recebido ofício sobre devastação nas matas pertencentes a sua jurisdição) — Junte-se ao expediente.
 N. 237, do Departamento de Estradas de Rodagem (expediente relativo a carta do ex-funcionário Silvio Mori Aflalo) — Informe o expediente. Em 34/952.
 N. 137, do Comando Geral da P. M. (solicita seja oficiado ao Ministério da Guerra pedindo um exemplar do Boletim do Exército) — Atendido. Ao expediente.
 N. 21, do Comando Geral da P. M. (captação a petição n. 0302, de Francisco Severino de Oliveira, ex-1.º sargento da PM — reinclusão) — Opine à DP.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL
EXPEDIENTE DO DIA 1 DE ABRIL DE 1952

Devem comparecer com a máxima urgência, ao Serviço de Cadastro Rural do Estado, a fim de tratarem de seus interesses

com relação a licenciamentos para exploração de produto nativos do Estado, os abaixo discriminados, ou seus procuradores.
 Município de Porto de Moz
 1 — Carlos Soares & Cia.
 2 — Léa Lima Soares Sobral da Cruz

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Oswaldo Benvindo de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca—Monte Alegre — 47.º termo, 47.º Município — Prainha, e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras firmes, está situada à margem direita do rio Curuá-Tinga, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, limitando-se pelo lado de baixo, com o igarapé Bum-Buraco; pelo lado de cima, com o morro denominado Limão; pela frente, com a margem direita águas abaixo do rio Curuá-Tinga; e pelos fundos, com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Prainha.

Serviços de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de março de 1952. — O Oficial, João Matta de Oliveira.

(T—2631—Dias 27/3, 6 e 16/4 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Maria da Luz Soares Coimbra, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca — Monte Alegre — 47.º termo, 47.º Município — Prainha, e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do igarapé Tutui, afluente do rio Curuá-Tinga, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, limitando-se pelo lado de baixo, com terras devolutas, bem em frente ao igarapé Inferno, na margem oposta; pelo lado de cima e pelos fundos, com terras devolutas; e pela frente, com a margem esquerda do igarapé Tutui.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Prainha.

Serviços de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de março de 1952. — O Oficial, João Matta de Oliveira. (T—2630—Dias 27/3, 6 e 16/4 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antônio Barbosa de Sena, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida

por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca — Guamá — 35.º termo, 35.º Município — Irituia, e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita do igarapé Matutui, afluente do rio Itabocal, que desagua no rio Irituia, medindo 246 metros de frente por 1.500 metros de fundos mais ou menos, confinado pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado; onde reside Licínio de Tal e pelo lado de cima, com Gerardo Borges, fundos, com posseiros as terras de Igarapé-acu de cima, deste município.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Irituia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de março de 1952. — O Oficial, João Matta de Oliveira. (T—2632 — Dias, 21/3, 6 e 16/4 — Cr\$ 120,00)

(*) Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Nidia de Jesus Pereira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª comarca, 54.º termo, 54.º Município, Alenquer e 136.º distrito com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem esquerda do rio Juruparipucú, limitando-se, pelo lado de cima, com Raimundo Nonato Pereira, pelo lado de baixo, com os irmãos Brito, ou quem de direito, e pelos fundos, com baixas de aningaís, medindo 7,50 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Alenquer. 3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de novembro de 1951. — Pelo Escriurário, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 10/11/951. G — Dia 6/4)

PRETORIA DE JOÃO COELHO

Comarca de Castanhal

O cidadão Primo Feliciano de Sá, primeiro juiz suplente em exercício de Pretor do Segundo Termo Judiciário (João Coelho) da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, que neste Cartório do único ofício da cidade de João Coelho, Estado do Pará, corre um processo de inventário dos bens deixados por falecimento de Petronila Fernandes da Costa e Maria Raimunda de Alcantara. E residindo fora da Comarca,

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE ABRIL DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Secretaria de Educação e Cultura (requisição de material) — A Divisão do Material, para efetuar o fornecimento, observadas as limitações de praxe.

Divisão de Material (submete expediente à consideração da S. E. E. F.) — A Divisão de Contabilidade, para informar.

Osias Rodrigues do Nascimento — A D. D., para averbar.

Recebedoria de Rendas (relação dos réditos) — A Divisão de Contabilidade.

Departamento Estadual de Estatística, Matadouro do Maguary (folha de diaristas) — A D. D., para os devidos fins.

Junta Comercial (folha de pagamento) Seção de Fomento Agrícola no Pará, Loreto de Oliveira Jucá, Cleonice Pinto da Mota, Q. S. Duarte, Miracy Nunes dos Santos, Departamento Estadual de Segurança Pública (pedido de pagamento de duodécimos), Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Instituto Lauro Sodré, Augusto Aureliano Dias, Departamento de Produção, Mario Ribeiro Moreira, Sarah de Rocha Cordova, Licia Gomes, João Alves da Paixão, Alberto de Barros Simões, Secretaria de Saúde Pública — A D. D., para os devidos fins.

Departamento Estadual de Segurança Pública (prestação de contas), Secretaria de Saúde Pública (idem), Alcides Pereira Santos, Gínasio Gentil Bitencourt, Banco de Crédito da Amazônia S/A., Educandário Monteiro Lobato — A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

Nantilde Isaias Nascimento Araujo, Pires da Costa & Cia, Divisão de Material, Linotipo Brasil S/A., Imprensa Oficial, Ernesto Gondim Leitão — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

Esther Aury de Menezes Carvalho — Certifique-se. Hugo de Oliveira Lisboa — Registre-se.

Everaldo Martin Celso (laudo médico) — Encaminhe-se a S. E. I. J.

DIVISÃO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 4 de abril de 1952	1.794.399,00	
Renda do dia 5/4/52	563.280,50	1.063.280,50
Banco de Crédito da Amazônia	500.000,00	
SOMA		2.857.679,50
Pagamentos efetuados no dia 5/4/52	392.989,20	
SALDO para o dia 7/4/1952	2.564.690,30	
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO		
Em dinheiro	652.008,20	
Em documentos	1.912.682,10	
TOTAL		2.564.690,30

Belém (Pará), 5 de abril de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
 Visto:
João Bentes
 Diretor da Div. Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 7 de abril de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima das 8 às 11 horas da manhã:

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL

Conservatório Carlos Gomes, Serviço de Canto Orfeônico, Instituto de Educação do Pará, Orfanato Antônio Lemos, Pensionados e Disponibilidades.

DIVERSOS

Dr. Ernesto Gondim Leitão, Rosa Mota Canindé, Associação S. Vicente de Paula, Comissão de Tomada de Contas, Serviço de Transporte do Estado e Cício de reformados.

no Município da Vigia, na cidade de Belém e no lugar incerto e não sabido dos herdeiros Inácio Vieira de Alcântara, Odilon Ferreira de Alcântara, Guilherme Fernandes Vieira, Raimunda Fernandes Vieira, Teodoro Fernandes Vieira e Raimundo Fernandes Vieira, conforme consta das declarações do inventariante no tempo respectivo, citados e chamados para publicação no DIA-RIÁRIO OFICIAL deste Estado, dizer sobre as declarações prestadas pelo inventariante Firmiano Fernandes Vieira, e assistir aos demais termos do inventário e partilha até final sentença, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, ordeno passar o presente que será publicado e afixado legalmente, aos 3 de abril de 1952. Ex. Gastão Teixeira Pinto, escrivão do civil e comércio, o subscrevi. — (a) Primo Feliciano de Sá. (T-2702—5 4—Cr\$ 180,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação
Pelo presente faço saber a quem interessar possa, que, havendo o Sr. João de Sousa Santos, solicitado o alinhamento e arrumação de um terreno edificado, de sua propriedade, sito à Rua Boaventura da Silva n. 363, medindo sete metros e vinte centímetros (7,20mts) de frente por sessenta e dois metros e sessenta centímetros (62,60mts) de fundos, marquei o dia quatorze (14) de abril do corrente ano, às oito (8) horas da manhã para proceder os trabalhos requeridos, convidando os senhores confinantes a comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de assistirem aos serviços de discriminação reclamando o que for a bem dos interesses recíprocos.

ROBERTO PAIXÃO

Agrimensor

(Ext. 64)

ANÚNCIOS

LOJAS RIANIL—PARÁ S. A.

Assembléa geral Ordinária
Na conformidade do art. 16 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 15 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, sito à Rua Conselheiro João Alfredo n. 49, com o fim de tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1951,

o parecer do Conselho Fiscal, o Relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de 1951, e eleger o Conselho Fiscal para este exercício.

Belém do Pará, 5 de abril de 1952.

Os Diretores:

Paulo Gondim de Abreu
José Miguel Teixeira Rego, e
João Ribeiro Fontenele.

(Ext. — Dias 6, 8 e 9/4)

SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA

ESCRITURA

pública de recomposição de sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação — "SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA", como se segue:

Sabam quantos virem esta Escritura Pública, que, aos dez (10) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, a Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram perante mim tabelião, partes justas, avindas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) — MANOEL DE MATOS LIMA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, representado por seu bastante procurador — Hernani de Matos Lima, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, consoante mandato constante de uma procuração de quatorze (14) de fevereiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), lavrada às folhas cento e quatorze (114), do livro número oitenta e um (81), das notas da tabelião Dona Joana de Vasconcelos Diniz, desta cidade, a qual é registrada às folhas quatrocentos e um, verso (401 v.), do livro número setenta e três (73), de Registros deste meu cartório, onde fica arquivada, indo o registro transcrito no traslado desta escritura; 2) — JOÃO DO NASCIMENTO GRELLO, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 3) — SERAFIM DE CAMPOS BARBOSA, português, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, representado por seu bastante procurador — EDGAR NAPOLEÃO COHEN, brasileiro, casado, contador, residente nesta cidade, consoante mandato outorgado em uma procuração de vinte e quatro (24) de janeiro do corrente ano, de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), lavrada às folhas duzentos setenta e oito (278), do livro número cento e seis (106), das notas deste cartório, a qual será transcrita no traslado desta escritura; 4) — ANTONIO PINTO FERREIRA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 5) — NEWTON CORRÊA VIEIRA, brasileiro, comerciante, solteiro, residente nesta cidade; 6) — MANOEL ALBINO DA FONSECA PINHO OSORIO, português, comerciante, solteiro, residente nesta cidade; 7) — AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, representado por seu bastante procurador — o já mencionado acima — EDGAR NAPOLEÃO COHEN, consoante mandato constante

de uma procuração de vinte e quatro (24) de janeiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), lavrada às folhas duzentos e setenta e nove (279), do livro número cento e seis (106), das notas deste cartório, a qual será transcrita no traslado desta escritura; 8) — JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES, português, casado, comerciante, residente na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, representado por seu bastante procurador — LEOTE PIMENTEL PIQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, consoante instrumento de mandato constante de uma procuração de vinte e quatro (24) de fevereiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), lavrada às folhas setenta e oito (78), do livro número vinte e três (23), das notas do tabelião Jacy Barata de Sá, da dita cidade de Macapá, a qual é registrada às folhas quatrocentos e três (403) do livro número setenta e três (73), de Registros deste cartório, onde fica arquivada, indo o registro transcrito no traslado desta escritura; 9) — SAMUEL NAPOLEÃO COHEN, brasileiro, casado, contador, residente nesta cidade; 10) — LUIZ BRAZ DA SILVA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, representado por seu bastante procurador, o já referido — EDGAR NAPOLEÃO COHEN, consoante procuração de vinte e quatro (24) de fevereiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), lavrada às folhas duzentos e noventa e cinco, verso (295v.), do livro número cento e seis (106), das notas deste meu cartório, a qual será transcrita no traslado desta escritura; 11) — WALDEMAR MARQUES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade; 12) — Dona LAURINDA MARQUES, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente nesta cidade; 13) — ARTUR HENRIQUES LOPES, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 14) — HERNANI DE MATOS LIMA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 15) — ORLANDO CARDOZO FERREIRA, português, solteiro, comerciante, residente nesta cidade; 16) — FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 17) — LEOTE PIMENTEL PIQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 18) — CARLOS DINIZ, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 19) — CARLOS GASPARD RODRIGUES PIRES FERREIRA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 20) — ANTONIO DE MATOS LIMA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, representado por sua bastante procuradora substabelecida — a firma Lima, Irmão & Companhia, estabelecida nesta cidade, na rua Quinze de Novembro, número cento e cinquenta e oito (158), e a firma representada por seu sócio, Hernani de Matos Lima, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, como provam os dois instrumentos: a) — de procuração outorgada a Manoel de Matos Lima, em dezoito (18) de abril de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavrada às folhas vinte e sete (27), do livro número cento e seis (106), das notas deste cartório; e b), de substabelecimento feito pelo dito Manoel de Matos Lima, à referida firma, em instrumento de dezesseis (16) de fevereiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) lavrado às folhas cinquenta e seis, verso (56-v.), do livro número vinte e três (23), das notas do tabelião Lauro Chaves, desta cidade, o qual é registrado às folhas quatrocentos e quatro, verso (404-v.) do livro número setenta e três (73), de Registros deste cartório, onde fica arquivada, indo o registro transcrito no traslado desta escritura; 21) — MARCELINO DA SILVA PINHO, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 22) — FLORENCIO CAVILANES FARIAS, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 23) — MANOEL RODRIGUES FILHO, português, solteiro, comerciante, residente nesta cidade; 24) — JOAQUIM DE SA TORRES, português, solteiro, comerciante, residente nesta cidade; 25) — JOSÉ DE MATOS LIMA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 26) — FERNANDO DE MATOS LIMA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 27) — ANTONIO DOMINGUES PIQUEIRA, português, viúvo, comerciante, residente nesta cidade, representado por seu bastante procurador LEOTE PIMENTEL PIQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, consoante procuração de vinte e dois (22) de maio de mil novecentos e cinquenta (1950), lavrada às folhas duzentos e oitenta e nove, verso (289-v.), do livro número cento e trinta e oito (138), das notas do tabelião Lauro Chaves, desta cidade, a qual é registrada às folhas quatrocentos e seis (406), do livro número setenta e três (73), de Registros deste meu cartório, onde fica arquivada, indo o registro transcrito no traslado desta escritura; 28) — CASSIANO ERNESTO VEIGA BATISTA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 29) — JAIME AUGUSTO VELHO VILHENA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; 30) — JOÃO DE OLIVEIRA VEIRA MENDES, português, solteiro, comerciante, residente nesta cidade; 31) — ADELINO GOMES DE MORAES, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, representado por seu bastante procurador o já acima referido EDGAR NAPOLEÃO COHEN, consoante instrumento de mandato constante de uma procuração de quinze (15) de fevereiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), lavrada às folhas trezentos e cinco, verso (305-v.), do livro número cento e seis (106), das notas deste cartório, a qual será transcrita no traslado desta escritura; 32) — JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES, português, comerciante, solteiro, residente nesta cidade, portador da Carteira de Estrangeiro número sete mil quinhentos e quatorze (7.514); 33) — MANOEL JOSÉ MATHIAS, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da Carteira de Estrangeiro número três mil e trinta e sete (3.037); 34) — JOSÉ MATA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da Carteira de Estrangeiro número cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa e oito (139.698); 35) — SALVADOR FERNANDES PEIXOTO, português, casado, técnico em torrefação de café, residente nesta cidade, portador da Carteira de Estrangeiro número três mil oitocentos e sessenta (3.860); as presentes pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pelos trinta e cinco (35) outorgantes e reciprocamente outorgados, os ausentes representados por seus bastantes procuradores já referidos, me foram feitas as seguintes declarações: — Que, por escritura pública de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e trinta e um (1931), quarenta e seis (46), do livro número trezentos e trinta e um (331), das notas deste meu cartório, mandada arquivar na Junta Comercial, sob o número duzentos e trinta e quatro / cinquenta (234 / 50), por despacho do respectivo diretor, em doze (12) de julho de mil novecentos e cinquenta (1950), foi levada a efeito uma recomposição da sociedade por quotas, de responsabilidade limitada sob a denominação — "SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA", com os seguintes característicos principais: a) — natureza, denominação, sede e objeto da sociedade; b) — capital social fixado em dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em trinta e uma (31) quotas, sendo vinte e seis (26) do valor — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); duas (2) do valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); uma (1) do valor de trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00); e cada uma; uma (1) do valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) e uma do valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), e assim distribuídas: 1) — MANOEL DE MATOS LIMA — uma quota, setenta

uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 2) — JOAO DO NASCIMENTO GRELLO, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 3) — SERAFIM DE CAMPOS BARBOSA, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 4) — ANTONIO PINTO FERREIRA — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 5) — NEWTON CORREA VIEIRA, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 6) — MANOEL ALBINO DA FONSECA PINHO OSORIO — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 7) — AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 8) — JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 9) — SAMUEL NAPOLEAO COHEN — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 10) — LUIZ BRAZ DA SILVA — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 11) — WALDEMAR MARQUES — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 12) — LAURINDA MARQUES — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 13) — ARTHUR HENRIQUES LOPES — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 14) — HERNANI DE MATOS LIMA — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 15) — ORLANDO CARDOSO FERREIRA — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 16) — FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 17) — LEOTE PIMENTEL PIQUEIRA — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 18) — CARLOS DINIZ — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 19) — CARLOS CASPAR RODRIGUES PIRES FERREIRA — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 20) — ANTONIO DE MATOS LIMA — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 21) — MARCELINO DA SILVA PINHO — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 22) — FLORENCIO GAVILANES FARIAS — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 23) — MANOEL RODRIGUES FILHO — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 24) — JOAQUIM DE SA TORRES — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 25) — JOSE DE MATOS LIMA — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 26) — FERNANDO DE MATOS LIMA — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 27) — ANTONIO DOMINGUES PIQUEIRA — uma quota — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 28) — CASSIANO ERNESTO VEIGA BATISTA — uma quota — trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00); 29) — JAIME AUGUSTO VELHO VILHENA — uma quota — trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00); 30) — JOAO DE OLIVEIRA MENDES — uma quota — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 31) — ADELINO GOMES MORAES, uma quota — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); c) limitação da responsabilidade dos sócios a totalidade do capital social; d) forma da eleição da diretoria; e) data do balanço do movimento social e distribuição de lucros ou prejuízos; e) outras cláusulas constantes da dita escritura de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta (1950); Que, tendo eles outorgantes e reciprocamente outorgados acordado fazer uma nova recomposição da dita sociedade, consistente na retirada de quatro (4) sócios e a admissão de outros quatro (4) novos associados, por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito, tornam efetiva e legal essa convenção, pela seguinte forma: A) — O sócio SERAFIM DE CAMPOS BARBOSA, retira-se embolsado de todos os seus haveres, no total de noventa e três mil e novecentos e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 93.974,00), sendo: — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); sua quota de capital; vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco (1951); e mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 1.124,00), lucros arbitrados de vinte (20) dias do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952); B) — o sócio AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS retira-se embolsado de todos os seus haveres, no total de noventa e três mil e novecentos e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 93.974,00), sendo: — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), sua quota de capital; vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco (1951); e mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 1.124,00), lucros arbitrados de vinte (20) dias do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952); C) — o sócio LUIZ BRAZ DA SILVA retira-se embolsado de todos os seus haveres, no total de noventa e cinco mil e cento e noventa e oito cruzeiros Cr\$ 95.198,00), sendo: setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), sua quota de capital; vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco (1951); e lucros sociais do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951); e lucros sociais do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952); D) — e o sócio ADELINO GOMES MORAES, retira-se também embolsado de todos os seus haveres, no total de trinta e quatro mil e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 34.098,00), sendo: vinte e cinco mil e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), de sua quota social; oito mil e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 8.190,00), lucros sociais do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951); e novecentos e oito cruzeiros (Cr\$ 908,00), lucros de quarenta dias do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952); quantias essas que o procurador dos quatro sócios retirantes, Senhor Edgar Napoleão Cohen, declarou já terem eles recebido em moeda corrente do País, pelo que os mesmos dão à sociedade e a cada um dos seus componentes plena, geral, definitiva e irrevogável quitação de paga de todos os haveres que nela tinham, retirando-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos, compromissos e responsabilidade, pois que o ativo social continua a pertencer à sociedade, que também assume inteira responsabilidade pelo respectivo passivo; e, assim, os sócios retirantes, de um lado, e a sociedade e seus componentes, de outro lado, se obrigam e comprometem a nada mais reclamar, reciprocamente, o que quer que seja, de futuro, com relação ao vínculo social que os ligava; Que, consumado o desligamento dos quatro (4) sócios acima referidos, são, neste mesmo momento admitidos outros quatro (4) novos sócios, com as seguintes quotas: — JOSE DE OLIVEIRA MENDES, uma quota no valor de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), realizada em moeda corrente e legal do País, neste ato; MANOEL JOSE MATHIAS, uma quota no valor de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), igualmente realizada neste ato, em moeda corrente e legal; JOSE MATA, uma quota, no valor de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), pela mesma forma realizada neste ato; e SALVADOR FERNANDES PEIXOTO, uma quota no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), realizada em moeda da mesma espécie, também neste ato. Consumada a admissão desses quatro (4) novos sócios, a sociedade adota as seguintes cláusulas e condições, que passam a ser, desde este momento, o conjunto de normas pelas quais ela se regerá, ficando, consequentemente, revogadas e sem efeito, todas as estipulações dos contratos sociais anteriores: PRIMEIRA — A sociedade, constituída em quatorze (14) do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), ora em reconstituição, continua sendo por quotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação — "SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA", com sede nesta cidade, à Avenida Pedro Miranda, número quinhentos e oitenta e quatro (584), sendo o seu objeto a exploração do comércio de importação de café em grão, torrefação, moagem e venda do produto beneficiado, podendo, ainda, ampliar suas

atividades em outros negócios lícitos que convenham aos seus interesses. SEGUNDA — O capital social continua sendo de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em trinta e duas (32) quotas, sendo vinte e cinco (25) de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), inclusive uma liberada; uma de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); duas de trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00); duas (2) de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00); uma de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); e uma de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), distribuídas como se segue: MANOEL DE MATOS LIMA, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); JOAO NASCIMENTO GRELLO, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); ANTONIO PINTO FERREIRA, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); NEWTON CORREA VIEIRA, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); MANOEL ALBINO DA FONSECA PINHO OSORIO — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); SAMUEL NAPOLEAO COHEN, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); WALDEMAR MARQUES, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); LAURINDA MARQUES, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); ARTHUR HENRIQUES LOPES, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); ORLANDO CARDOSO FERREIRA, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); HERNANI PEDRO DE MATOS LIMA, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); LEOTE PIMENTEL PIQUEIRA, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); CARLOS DINIZ, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); CARLOS CASPAR RODRIGUES PIRES FERREIRA, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); ANTONIO DE MATOS LIMA — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); MARCELINO DA SILVA PINHO, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); FLORENCIO GAVILANES FARIAS, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); MANOEL RODRIGUES FILHO, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); JOAQUIM DE SA TORRES, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); JOSE DE MATOS LIMA, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); FERNANDO DE MATOS LIMA, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); JOSE DE OLIVEIRA MENDES, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); JOAO DE OLIVEIRA MENDES, uma quota — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); SALVADOR FERNANDES PEIXOTO, uma quota — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00). PARAGRAFO UNICO—Fica ajustado que nenhum sócio, em hipótese alguma, poderá possuir mais de uma quota em seu nome individual. — TERCEIRA—Ratificando os termos da cláusula terceira do contrato primitivo, a sociedade considera-se constituída para todos os efeitos legais desde o dia quatorze (14) de outubro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), e a sua duração por tempo indeterminado. — Sua dissolução ou liquidação total, somente poderá ser feita de comum acordo entre todos os sócios, e quando fiderá ser feita de comum acordo entre todos os sócios, e quando fiderá ser feita de comum acordo entre todos os sócios, e quando fiderá ser feita de comum acordo entre todos os sócios. — PARAGRAFO UNICO — A presente alteração contratual, entrará em vigor na data da sua assinatura. — QUARTA — A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital da sociedade e os sócios gerente dispensados de caução. — QUINTA — A sociedade terá uma diretoria e uma comissão fiscal composta de três (3) membros, cada uma, eleitos por um ano, juntamente com os seus respectivos suplentes, cujo mandato começará no dia primeiro de abril de cada ano, para terminar no dia trinta e um (31) de março do ano seguinte, podendo ser reeleita. A diretoria compor-se-á de um presidente, um secretário e um tesoureiro, com poderes de administração gerais, tais como compras, vendas, fechamento e cancelamento de negócios, admissão e dispensa de empregados, fixação de ordenados, comissões, enfim, e tudo quanto diga respeito aos interesses da sociedade, prestando de tudo informação aos demais sócios, sempre que este solicite. Incumbe à Comissão Fiscal, entre outras obrigações, acompanhar os negócios da sociedade em geral, examinar os livros da escrituração, situação do Caixa, Contas Bancárias, Balançetes mensais, conferir inventários, dar pareceres escritos sobre os Balanços anuais, exigir informações da Diretoria, denunciar erros e fraudes que descobrirem, enfim, sofrer medidas que entenderem a bem dos interesses da sociedade. — PARAGRAFO UNICO — No penúltimo domingo do mês de março, de cada ano, proceder-se-á a nova eleição da Diretoria, do que será lavrada a respectiva ata, enviando-se, a seguir, à Junta Comercial os "fac-similes" dos novos diretores, cessando, automaticamente, no dia trinta e um (31) do referido mês de março, o direito de uso da firma pelos diretores cujo mandato tenha expirado. — SEXTA — O uso da firma é privativo dos sócios investidos da função de diretores, porém somente em assuntos que digam respeito aos interesses sociais, sendo-lhes expressamente vedado o seu uso em outros negócios, tais como endossos, avais, cartas de fianças e outras da mesma natureza, como igualmente lhes é vedado o empréstimo de dinheiro e mercadorias da sociedade a terceiros. — SÉTIMA — Conforme já ficou expresso na cláusula precedente, a Diretoria poderá praticar todos os atos inerentes ao seu mandato, no que concerne ao objeto da sociedade, respondendo, entretanto, juntamente com a Comissão Fiscal perante a sociedade, assim como perante terceiros, solidaria e ilimitadamente pelo excesso de mandato ou desídia e pelos atos que praticar com violação da lei e da presente escritura. — OITAVA — A diretoria da sociedade reunirá ordinariamente, tantas vezes quanto sejam necessárias, a fim de proceder exame de contas, balançetes, conferência do Caixa, deitendo outrossim, sobre medidas oportunas, aconselháveis aos interesses da sociedade, convidando sempre, para esse fim, a comissão fiscal, sendo permitida a presença de qualquer associado que deseje assisti-la. Reunirá, obrigatoriamente, em Assembléia Geral, dentro do primeiro trimestre de cada ano, com a presença de sócios que representem, no mínimo, um quarto (1/4) do capital social, para lei-tura e aprovação do balanço anual. Reunirá, igualmente, em caráter extraordinário em Assembléia Geral, com igual proporção de sócios, tantas vezes, quantas forem necessárias. — PARAGRAFO UNICO — Para os efeitos do artigo cento e vinte e oito (128), do Decreto número quatrocentos e trinta e quatro (434), de quatro (4) de julho de mil oitocentos e noventa e um (1891), tudo quanto ocorrer nas Assembléias Gerais, será registrado em atas lavradas em livro próprio, devidamente legalizado para esse fim. — NONA — Fica atribuído, devidamente legalizado para esse fim, o ordenado mensal de quatro mil e trinta e cinco (4.350,00) cruzeiros (Cr\$ 4.350,00), sendo: — mil e quinhentos cru-

zeiros (Cr\$ 1.500,00) para cada Diretor. — A título de incentivo, perceberá, mais, a Diretoria, uma bonificação de dez por cento (10%) sobre os lucros líquidos que forem apurados em cada balanço anual encerrado, quando ditos lucros líquidos atingirem acima de doze por cento (12%) do capital social. — DÉCIMA: — Qualquer sócio que deseje retirar-se da sociedade, comunicara, por escrito, à Diretoria, sua deliberação; recebida a comunicação, providenciará a Diretoria para que, dentro de quinze (15) dias, no máximo, contados da data do recebimento da comunicação, lhe sejam pagos os seus haveres na sociedade, compreendendo a sua quota de capital e mais uma quantia correspondente aos lucros do exercício e mais uma quantia de cálculo, os lucros distribuídos entre os sócios no último Balanço e o tempo decorrido entre a data desse Balanço e a da comunicação. Todas as quotas assim liberadas ficarão incorporadas ao Patrimônio da Sociedade. O seu depósito a prazo fixo, se tiver, será pago nos termos da última parte do Parágrafo Terceiro, da Cláusula Décima Segunda desta escritura. — PARÁGRAFO PRIMEIRO: — As quotas liberadas e incorporadas ao Patrimônio da Sociedade, nos termos desta cláusula, somente poderão ser cedidas a terceiros, a fim que possam entrar para a comunhão social, mediante proposta escrita do interessado, pela cotação que for estipulada pela Diretoria, com aprovação da Assembléa Geral, em cuja proposta o interessado se comprometerá a somente consumir o café marca Século (vinte) e outros produtos que venham a ser criados pela empresa sob o mesmo registro. — PARÁGRAFO SEGUNDO: — A retirada de um ou mais sócios nas condições constantes desta cláusula, obedecerá em tudo quanto lhe for aplicável as disposições do artigo quinze (15) do Decreto três mil setecentos e oito (3.708), de dez (10) de janeiro de mil novecentos e dezanove (1919). DÉCIMA PRIMEIRA: — A sociedade terá sua escrituração lançada em livros devidamente legalizados, prontos para quaisquer verificações que se tornem necessárias, para o que deverá ser a documentação fornecida ao Contador, até o dia quinze (15) de cada mês seguinte ao vencido. — DÉCIMA SEGUNDA: — No dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, proceder-se-á um Balanço para apuração dos resultados, fazendo-se as provisões e depreciações permitidas em lei. Os lucros ou prejuízos verificados, serão lançados à conta particular de cada sócio, na proporção de cada sócio, na proporção das suas respectivas quotas de capital, a saber: — três e cinquenta por cento (3,50%), para as quotas de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); dois e cinquenta por cento (2,50%), para a quota de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); um e oitenta e sete por cento (1,87%), para as quotas de trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00); um e setenta e cinco por cento (1,75%), para as quotas de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00); um e cinquenta por cento (1,50%), para a quota de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); e um e vinte e seis por cento (1,26%), para a quota de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00). — PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Na hipótese de lucros, a sua distribuição somente será feita depois de deduzidos dez por cento (10%) para Fundo de Reserva. Também, no caso de ocorrer saldo da distribuição dos lucros líquidos do exercício, será a quantia correspondente a esse saldo, levado ao título de Fundo para Consolidação do Ativo. Destinando-se essas reservas especialmente para cobrir prejuízos eventuais e despesas da sociedade não previstas, fica ajustado que essas reservas somente serão partilhadas entre os sócios, no todo ou parte, quando atingirem cinquenta por cento (50%) do capital social. Dêsse modo, não terá direito às mesmas, qualquer sócio que, eventualmente, se retire da comunhão social. — PARÁGRAFO SEGUNDO: — Os Balanços da sociedade depois de aprovados em Assembléa Geral serão obrigatoriamente assinados por todos os sócios ou seus procuradores, e depois legalizados na forma da lei. — PARÁGRAFO TERCEIRO: — Os lucros sociais, assim como as comissões dos Diretores apurados nos Balanços encerrados em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, somente serão pagos depois de aprovados ditos Balanços pela Assembléa Geral. É permitido aos sócios que quiserem, se isso convier aos interesses da sociedade, deixarem ditos valores, assim como bonificações por ventura existentes a crédito dos mesmos, nessa data, em depósito, na Sociedade, a prazo fixo de doze (12) meses, contados de primeiro (1º) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro de cada exercício, mediante os juros de doze por cento (12%), ao ano. Se, entretanto, tais depósitos forem retirados antes do prazo aqui estipulado, perceberá o sócio unicamente os juros de seis por cento (6%), ao ano, pelo prazo que dita quantia tiver permanecido na sociedade. A faculdade de depósito na sociedade é privativa dos seus associados. — DÉCIMA TERCEIRA: — No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não entrará em liquidação, em tal caso serão os herdeiros do sócio falecido, ou representante do interdição, caso não queiram continuar na sociedade, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do falecimento, salvo determinação de autoridade judicial em contrário, embolsados do montante dos haveres do sócio falecido. Esse embolso compreenderá além do capital, mais uma quantia correspondente a lucros, e que terá por base de cálculo, os lucros distribuídos entre os sócios no último Balanço encerrado, e o tempo decorrido entre a data desse Balanço e a do falecimento. — PARÁGRAFO ÚNICO: — Na hipótese dos herdeiros do falecido preferirem continuar na sociedade, nos termos do artigo seis (6), do Decreto três mil setecentos e oito (3.708), de dez (10) de janeiro de mil novecentos e dezanove (1919), a quota permanecerá indivisa na sociedade. — DÉCIMA QUARTA: — Igualmente, os casos omissos na presente escritura, serão regidos pelas disposições constantes do Decreto três mil setecentos e oito (3.708), de dez (10) de janeiro de mil novecentos e dezanove (1919), das quais têm pleno conhecimento todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção. E por assim se haverem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavar a presente, que outorgaram, pediram e acentaram, e eu, tabelião, aceito, a bem de quem, ausente, de direito fôr. — Bilhete de Distribuição — O Senhor Tabelião Edgar Chermont, pôde lavar a escritura de recomposição de sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação — "SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA", com o capital de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), entre partes: MANOEL DE MATOS LIMA e mais trinta e quatro sócios componentes da mesma sociedade acima mencionada. Pará, dez (10) de março de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). O distribuidor Lavareda. (Está selado). Imposto do selo federal. Pagou o imposto federal devido, por verba consoante a guia e recibo adiante transcrito, no valor total de dois mil quatrocentos e vinte e sete e quatro cruzeiros (Cr\$ 2.420,00) assim discriminados: quatrocentos e setenta e sete e quatro cruzeiros (Cr\$ 479,00) proporcional a noventa e três mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 93.974,00), relativos à retirada do sócio SERAFIM DE CAMPOS BARBOSA; quatrocentos e setenta e sete e quatro cruzeiros (Cr\$ 479,00), proporcional a noventa e três mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 93.974,00), correspondentes à retirada do sócio AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS; quatrocentos e oi-

tenta cruzeiros (Cr\$ 480,00) proporcional a noventa e cinco mil cento e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 95.198,00), referentes à retirada do sócio LUIZ BRAZ DA SILVA; cento e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 175,00), proporcional a trinta e quatro mil e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 34.098,00), equivalente à retirada do sócio ADELINO GOMES MORAES; trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00), proporcional a setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), quota de admissão do sócio JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES; cento e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 175,00), proporcional a trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), quota de admissão do sócio MANOEL JOSÉ MATHIAS; — cento e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 175,00) proporcional a trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), quota de admissão do sócio JOSÉ MATA; cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), proporcional a vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), quota de admissão do sócio SALVADOR FERNANDES PEIXOTO. Paga mais a taxa de Educação e Saúde, no valor de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50). Guia. — Segunda via. Pagamento do imposto do selo federal proporcional — por verba. Vai a SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA, com sede nesta cidade, na Avenida Pedro Miranda, número quinhentos e oitenta e quatro (584), pagar, na Alfandega desta cidade, o imposto do selo federal — por verba, na importância de dois mil quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 2.420,00), assim discriminados: — quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 479,00), proporcional a noventa e três mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 93.974,00), retirada do sócio SERAFIM DE CAMPOS BARBOSA; quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 479,00), proporcional a noventa e três mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 93.974,00), retirada do sócio AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS; quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros (480,00), proporcional a noventa e cinco mil cento e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 95.198,00), retirada do sócio LUIZ BRAZ DA SILVA; cento e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 175,00), proporcional a trinta e quatro mil e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 34.098,00), retirada do sócio ADELINO GOMES MORAES; trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00), proporcional a setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), quota de admissão do novo sócio JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES; cento e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 175,00), proporcional a trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), quota de admissão do novo sócio MANOEL JOSÉ MATHIAS; cento e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 175,00), proporcional a trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), quota de admissão do novo sócio JOSÉ MATA; cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), proporcional a vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), quota de admissão do novo sócio SALVADOR FERNANDES PEIXOTO; e mais um selo da taxa de Educação e Saúde, no valor de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), pagamento desse feito para a lavratura da escritura de recomposição do contrato da referida sociedade, a ser lavrada nas notas do cartório a meu cargo. Belém, dez (10) de março de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). O tabelião — Edgar Chermont. Alfandega de Belém — Foi pago na primeira (1.ª) via o selo proporcional a quatrocentos e oitenta e sete e quatro cruzeiros (Cr\$ 480,00) em estampilhas — dois mil quatrocentos e vinte e sete e quatro cruzeiros (Cr\$ 2.420,00), do selo adesivo devidamente inutilizados por quem de direito, e pela verba número mil cento e setenta e quatro (1.174) de hoje. — Primeira (1.ª) Seção d'Alfandega, dez (10) de março de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). — (Rubrica ilegível). — Encarregado do selo — Divisão do Imposto de Renda e noventa e nove — Delegacia Regional do Pará, Certidão número cento e noventa e nove — cinquenta e dois (199/52). Em cumprimento ao despacho do Senhor Delegado, exarado no Processo número mil quatrocentos e quarenta e um (1.441), de dez (10) de março de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), certifico que, SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA, para o fim especial de recomposição no seu contrato social, está quite com a Fazenda Federal, com referencia ao Imposto de Renda, segundo a forma o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera o interessado de qualquer lançamento ou cobrança futura nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E, para constar, eu Severino Lira Neiva, escrevente dactilógrafo da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos dez (10) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), a qual vai subscrita pelo Senhor Guajirino Maciel Braga, Delegado Regional do Imposto de Renda, neste Estado. Belém, dez (10) de março de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). Guajirino Maciel Braga. (Está selado). — E sendo esta escritura lida às partes que a acharam conforme e exata, pelo que a assinam, com as testemunhas Maria da Glória Oliveira Nunes e Raymunda de Jesus, pessoas de mim tabelião conhecidas e moradoras nesta cidade, do que dou fé. — Eu, Aristides Reis e Silva, escrevente juramentado, a escrevi. — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscreevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, dez (10) de março de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). — P.p. de MANOEL DE MATOS LIMA — HERNANI PEDRO DE MATOS LIMA — JOÃO DO NASCIMENTO GRELLO — F. p. de SERAFIM DE CAMPOS BARBOSA — EDGAR NAPOLEÃO COHEN — ANTONIO PINTO FERREIRA — NEWTON CORRÊA VIEIRA — MANOEL ALBINO DA FONSECA PINHO OSÓRIO — P. p. de AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS — EDGAR NAPOLEÃO COHEN — P. p. de JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES — LEOTE PIMENTEL PIQUEIRA — SAMUEL NAPOLEÃO COHEN — P. p. de LUIZ BRAZ DA SILVA — EDGAR NAPOLEÃO COHEN — WILDEMAR MARQUES — LAURINDA MARQUES — ARTHUR HENRIQUES LOPES — HERNANI DE MATOS LIMA — ORLANDO CARDOSO FERREIRA — FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA — LEOTE PIMENTEL PIQUEIRA — CARLOS DINIZ — CARLOS GASPARE RODRIGUES PIRES FERREIRA — P. p. de ANTONIO DE MATOS LIMA — LIMA, IRMÃO & COMPANHIA — MARCELINO DA SILVA PINHO — FLORENCIO CAVILANES FARIAS — MANOEL RODRIGUES FILHO — JOAQUIM DE SA TORRES — JOSE DE MATEOS LIMA — FERNANDO DE MATOS LIMA — P. p. de ANTONIO DOMINGUES PIQUEIRA — LEOTE PIMENTEL PIQUEIRA — CASIANO ERNESTO VEIGA BATISTA — JAIME AUGUSTO VELHO VILHENA — JOAO DE OLIVEIRA MENDES — P. p. de ADELINO GOMES DE MORAES — EDGAR NAPOLEÃO COHEN — JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES — MANOEL JOSÉ MATHIAS — JOSÉ MATA — SALVADOR FERNANDES PEIXOTO. — Testemunhas: Maria da Glória Oliveira Nunes — Raymunda de Jesus. — (Está colada e devidamente inutilizada a taxa de Educação e Saúde, no valor nominal de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50).

Segue-se as transcrições de sete procurações dos seguintes sócios representados: Manoel de Matos Lima, Augusto Barbosa dos Santos, Serafim de Campos Barbosa, José Barbosa de Oliveira Neves, Luiz Braz da Silva, Antônio de Matos Lima e Antônio Domingues Piqueira.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — DOMINGO, 6 DE ABRIL DE 1952

NUM. 3.573

Conclusão do Acórdão Criminal assinado entregue em sessão ordinária, da 1.ª Câmara Criminal.

ACÓRDÃO N. 21.130
Apelação crime

Capital — Apelante, Albertina Coutinho Galvão; apelada, a Justiça Pública. Relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley.

I — Na praía do Areião, na vila do Mosqueiro, pelas 14 horas, mais ou menos, do dia 9 de dezembro de 1948, José Tavares e seu companheiro João de Lima Falcão e uma senhora iam tomar banho naquela praía quando, inesperadamente aparece, ali, vindo da vila do Mosqueiro Maurício Alves da Silva que algo embriagado começou a proferir palavras obscenas em altas vozes, sendo então admoestado pela vítima José Tavares.

Acordam os Juizes da 1.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, negar provimento à apelação do réu para confirmar, por unanimidade, a sentença apelada, por seus fundamentos, que são jurídicos e estão de acordo com as provas dos autos.

Custas na forma da lei.
Belém, 24 de março de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente — Jorge Hurley, relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de abril de 1952. — Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrado na mesma data os autos de Agravo da Comarca de Soure, em que são parte, como Agravante, Laura Azevedo; e, Agravado, Paulo Alves de Freitas, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de abril de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de Agravo da Capital, em que são partes, como Agravantes, Guiomar de Sousa Neves e outros; e, Agravada, a herança de Levina Guedes da Costa e Sousa, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de abril de 1952. — Luiz Faria, secretário.

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T.—2699—6 e 13/4—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eraldo dos Santos Sousa e a senhorinha Delcia Silva Martins.

Ele diz ser solteiro, natural de Pará-Belém, serralheiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, 16, filho de Cristovam Pereira de Sousa e de Dona Francisca dos Santos Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Jurunas, 274, filha legítima de Joaquim Martins e de Dona Maria Silva Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T.—2701—6 e 13/4—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Josias Bastos da Silva e dona Maria José Cordeiro da Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, caldeireiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua Manoel Evaristo, 71, filho de dona Paulina da Conceição Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Manoel Evaristo, 71, filha de dona Deonor Cordeiro da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

COMARCA DA CAPITAL

Alteração de nome

O Doutor Milton Leão de Melo, juiz de direito da sexta vara (Registros Públicos) da comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, por sentença de 31 de março do ano corrente, por mim proferida na justificacão requerida pelo Senhor Lauro da Fonseca Ramos, português, casado, médico, deferi a pretensão do requerente, justificante, no sentido de serem os seus apelidos modificados ou acrescentados para fins comerciais, passando o mesmo a assinar-se Lauro

Antônio José da Fonseca Ramos, para os aludidos efeitos no giro comercial. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo.

(a) Milton Leão de Melo.

(Ext.—Dias 4 e 6/4)

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ataliba Luiz Furtado de Lima e a senhorinha Clelia Cateheu da Silva Bitar.

Ele diz ser solteiro natural do Pará-Belém, indusiriário, domiciliado nesta cidade e residente ao Largo do Carmo, 16, filho legítimo de José Soares de Lima e de Dona Herondina Furtado de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av Independência, 125, filha legítima de Chehden Miguel Bitar e de Dona Edméa da Silva Bitar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta

capital dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T.—2700—6 e 13/4—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Falesi e a senhorinha Adezima Antônia d'Oliveira Rodrigues.

Ele diz ser viúvo, natural da Itália, Losenza, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 3 de Maio, 225, filho de Domingos Falesi e de Dona Giusepina Iannini Falesi.

Ela é solteira, natural do Território do Acre, Cruzeiro do Sul, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 194, filha legítima de Evaristo Rodrigues Ferreira e de Dona Ada de Oliveira Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer



Diário do Município

ANO I

BELÉM — DOMINGO, 6 DE ABRIL DE 1952

— 22 —

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.329
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,
DECRETA:
Artigo único. Fica exonerado, a pedido, o Sr. João Lourival de Almeida do cargo de Servente, classe F, lotado no Serviço de Pronto Socorro.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

(*) DECRETO N. 4.243

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, legais, tendo em vista que os requerentes de aforamento de terrenos situados na quadra B da Avenida Almirante Tamandaré, 1 — Arthur O. Valmont, processo n. 467, de 19/9/48; 2 — Elza M. Valmont, processo n. 467, de 19/9/48; 3 — Francisco Oliveira, processo n. 465, de 19/9/48; 4 — Antônio Nascimento, processo n. 468, de 19/9/48; 5 — Ester Alexandre, processo n. 920, de 19/11/48; 6 — Euridice L. Soares, processo n. 508, de 21/9/48; 7 — Maria de Sousa Valmont, processo n. 480, de 20/9/48; 8 — Hugolino de Castro Leão, processo n. 499, de 23/9/48; 9 — Ricardo R. dos Santos, processo n. 765, de 23/10/48, os quais de posse, há mais de três anos do bilhete provisório de localização não cumpriram, até a presente data, as exigências da cláusula V do citado bilhete provisório; tendo em consideração o que estatui a citada cláusula, que é o seguinte: "Ficará caduca a concessão de aforamento e revertido à Municipalidade o domínio útil, sem direito a reclamação, se dentro no prazo improrrogável de um ano o foreiro não tiver cercado e tornado útil o terreno, podendo a Prefeitura aforar a quem o requerer, depois de verificada administrativamente a caducidade".
DECRETA:
Art. 1.º — Ficam caducas as concessões de aforamento e revertidos à Municipalidade o domínio útil dos terrenos situados na quadra B, da Avenida Almirante Tamandaré, de acordo com a cláusula Quinta do Bilhete Provisório de Localização, requeridos por Arthur O. Valmont, Elza M. Valmont, Francisco Oliveira, Antônio Nascimento, Ester Alexandre, Euridice L. Soares, Maria de Sousa Valmont, Hugolino de Castro Leão e Ricardo R. dos Santos.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

(* Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 4.330
O Prefeito Municipal de Belém, resolve conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Wilson Rodrigues da Rocha, ocupante do cargo de Enfermeiro, padrão I, lotado no Serviço Médico Social do Departamento de Saúde e Assistência, cento e cinquenta (150) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, de acordo com o laudo médico n. 72, de 29/2/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 13 de março de 1952.
Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.331
O Prefeito Municipal de Belém, resolve nomear Oldacina Nilza Lima Pais Barreto, para exercer em substituição, o cargo de Professor, padrão G, lotado na escola "Franklin Roosevelt", nos termos do art. 69, §§ 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, durante o impedimento da titular Eunice Guimarães Lima.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 13 de março de 1952.
Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.332
O Prefeito Municipal de Belém, resolve nomear Elda Bezerra Alexandria para exercer o cargo de Professor, padrão E, lotado na escola "Dr. Amazonas de Figueiredo", vago com a exoneração de Maria Eneida Pantaleão, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a partir do dia 1 de março corrente.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 13 de março de 1952.
Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.333
O Prefeito Municipal de Belém, resolve nomear Ioditsa Pinheiro da Silva para exercer o cargo de Professor, padrão E, lotado na escola "Dr. Nelson Ribeiro", nos termos do art. 15,

item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a partir do dia 1 de março corrente.
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 13 de março de 1952.
Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

(*) DECRETO N. 4.334

O Prefeito Municipal de Belém, resolve nomear Josina de Oliveira Pereira para exercer o cargo de Professor, padrão E, lotado na escola "Eduardo Angelin", nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a partir do dia 1 de março de 1952.
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 13 de março de 1952.
Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

(* Reproduzido por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 4.335

O Prefeito Municipal de Belém, resolve nomear Maria José Cardoso para exercer o cargo de Professor, padrão E, lotado na escola "Dr. Martins Pinheiro", nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a partir de 1 de março corrente.
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 13 de março de 1952.
Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.336

O Prefeito Municipal de Belém, resolve mandar servir pelo prazo de um (1) ano, no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência, o Sr. Anthonio Reis e Silva, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado na Seção de Conservação e Transporte, do Departamento Municipal de Engenharia, nos termos do art. 40, pá-

grafo único do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1952.
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 31 de março de 1952.
Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.337

O Prefeito Municipal de Belém, resolve tornar sem efeito o Decreto n. 4.311, de 19 de março hoje findo, que transferiu o Sr. Raimundo Vitoriano de Aragão, titular efetivo do cargo de Almojarife, padrão O, lotado no Serviço de Pronto Socorro, para o Departamento Municipal de Engenharia.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 31 de março de 1952.
Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.338

O Prefeito Municipal de Belém, resolve tornar sem efeito o Decreto n. 4.312, de 19 de março hoje findo que transferiu o Sr. Osvaldo L. da Silva, titular efetivo do cargo de Almojarife, padrão O, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, para o Serviço de Pronto Socorro.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 31 de março de 1952.
Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.339

O Prefeito Municipal de Belém, resolve exonerar do cargo de Escriturário, classe G, lotado na Seção do Material, o Sr. Abelardo José de Almeida, em virtude de ter sido readmitido no cargo de Administrador, padrão I, lotado no Mercado "3 de Outubro" da Subprefeitura de Icoaraci.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de abril de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 2 de março de 1952.
Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral